

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - BIOSUL/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90 - Rua Mucuri, Nº 255, Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-190 Telefones: (31) 3267-3963 / (31) 3589-5000 E-mail: licitacao3@gtgroup.net.br; licitacao@gtgroup.net.br - Claudinei Pereira de Oliveira, CPF nº XXX.758.386-XX, RG nº MG XX.495.XXX SSP/MG - Sócio proprietário									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	206	399124	403703	0	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA SÍFILIS (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	5400	R\$ 1,27	R\$ 6.858,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Claudinei Pereira de Oliveira Procurador BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Pereira de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27089184** e o código CRC **92BDFB61**.

---

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27089184

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - C V S/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>C V S DE OLIVEIRA LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ 24.497.941/0001-40 - QI 18 BLOCO B LOTE 37 SALA 237-A – GUARÁ I - BRASÍLIA /DF CEP: 71.015-624. Fone/Fax: (61) 3972-0703 - E-mail: cvscomercial.df@gmail.com - EDNEY SIQUEIRA DE OLIVEIRA, CPF XXX.283.921-XX – RG X.189.XXX-SSP/DF - Sócio Administrador</b></p>									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	306	409427	405858	0	FRASCO DE VIDRO GRADUADO COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA EM POLIPROPILENO (ROSCA CONTÍNUA – 1 VOLTA COMPLETA) COM CAPACIDADE DE 600 ML. RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS DO FRASCO: 7 A 8CM DE DIÂMETRO (BOCAL), ALTURA DE 18 A 20 CM E BASE: 7 A 8 CM.	UNIDADE	500	R\$ 30,85	R\$ 15.425,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>Edney Siqueira de Oliveira Sócio Administrador C V S DE OLIVEIRA LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094437** e o código CRC **B4A3DA71**.

**Referência:** Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094437

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - DIAG/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.021.151/0001-05 - RUA Mauricio de Nassau, 252 - Jardim Europa - Londrina/PR - 86015-720 - Fone: 4330245280 Celular: 43996573314 - E-mail: diagsolution@hotmail.com - Leandro Francisco Trevizan, RG nº X.182.XXX-X SESP/PR, CPF XXX.344.259-XX - Sócio Proprietário									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	117	427985	404957	0	KIT PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE - LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM REGISTRO VIGENTE EM AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)	TESTE	200	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
	126	334384	403983	EBS06674	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; DENSIDADE DE 1,02 G/CM <sup>3</sup> A 20°C. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	190	396145	403913	EBS02428	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL GRAU CIRÚRGICO, COM PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	12000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
	196	356905	403757	EBS02874	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUALITATIVO DE BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG); MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO.	TESTE	2600	R\$ 0,58	R\$ 1.508,00
	203	334484	403762	EBS02741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS ANTI-HIV-1, 2 E SUBTIPO O; MÉTODO:	TESTE	5530	R\$ 2,33	R\$ 12.884,90

					IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO.				
226	396034	403717	EBS02923		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTA PRA USO; MÉTODO: FLOCULAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES. IDEM AO ITEM 221 - COTA ME/EPP	CAIXA	300	R\$ 28,60	R\$ 8.580,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.932,90</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Leandro Francisco Trevizan Sócio Proprietário DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Trevizan, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094185** e o código CRC **B5EECD98**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094185

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaíá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - GC LAB/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ 20.352.354/0001-02 - Rua Lauro Jaques 72, Floresta - Belo Horizonte/MG   CEP: 31.015-176 - Tel.: (31) 3504-0660, E-mail: gclab@gclab.com.br - Gildásio Antonio Fagundes Canela, RG n.º X.025.XXX SSP/MG, CPF XXX.171.976-XX - Sócio Proprietário									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	80	408812	403784	EBS02952	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL PLATINA, COM CABO, CALBRADA, VOLUME 1 MCL.	UNIDADE	5	R\$ 98,28	R\$ 491,40
	82	408811	404019	EBS02951	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: PLATINA, COM CABO, CALBRADA, VOLUME 10 MCL.	UNIDADE	5	R\$ 106,82	R\$ 534,10
	83	452468	403857	0	DESCORANTE ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 700 ML/L E ACETONA 300 ML/L. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
	96	327536	403868	EBS02739	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO RÁPIDO (PANÓTIPO). APRESENTAÇÃO: KIT COM SOLUÇÕES DE 500 ML.	KIT	400	R\$ 32,13	R\$ 12.852,00
	102	408571	403958	EBS06325	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA. MATERIAL: CABO EM ARAME, CERDA EM CRINA DE CAVALO; FORMATO CILÍNDRICA; DIÂMETRO 2 CM, COMPRIMENTO 20 CM; PONTA EM PINCEL.	UNIDADE	5	R\$ 7,33	R\$ 36,65
	138	411016	403831	EBS06372	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME FIXO DE 250 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
	140	424823	403834	EBS03034	MICROPIPETA, ATÉ 500 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 93,00	R\$ 4.185,00
	143	411743	403840	EBS03007	MICROPIPETA, ATÉ 1.000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
	148	433020	403992	EBS07315	PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 5 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/20.	UNIDADE	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
	149	414248	403993	EBS06390	PIPETA VOLUMÉTRICA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
	153	408655	405862	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
	155	412677	403782	EBS06411	PLACA KLINE. MATERIAL: VIDRO, COM 12 CAVIDADES; DIMENSÕES 60 X 80 MM, ESPESSURA 5 MM.	UNIDADE	15	R\$ 24,55	R\$ 368,25
	170	350092	404130	EBS07600	REATIVO DE BENEDICT. ASPECTO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML.	FRASCO	3	R\$ 42,31	R\$ 126,93
	171	444289	404006	EBS09477	CRONÔMETRO PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ANALÓGICO, ALIMENTAÇÃO PILHA, COM ALARME SONORO, AJUSTE FRONTAL.	UNIDADE	7	R\$ 33,07	R\$ 231,49
	175	381706	404114	EBF02837	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 500 mL	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
	188	442152	403790	EBS06097	BERÇO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS. MATERIAL NYLON, COM ALÇA, RESISTENTE A SOLVENTES QUÍMICOS, ESPECIALMENTE AOS SOLVENTES E ÁCIDO UTILIZADOS NA HISTOLOGIA E CITOLOGIA; SUPORTE COM CAPACIDADE PARA 25 LÂMINAS, POSICIONADAS NA VERTICAL.	UNIDADE	4	R\$ 125,23	R\$ 500,92
	200	383410	403760	EBS02713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS; MÉTODO: TESTE RÁPIDO EM AMOSTRAS FECAIS.	TESTE	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
	202	372732	403718	EBS02454	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS NUCLEOPROTEICOS DO VÍRUS INFLUENZA A E B, EM AMOSTRAS DE NASOFARINGE, ASPIRADO OU SWAB, INCLUINDO SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE; MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO.	TESTE	870	R\$ 25,00	R\$ 21.750,00
	205	381259	404038	EBS02646	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO EM FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA COM DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA E HAPTOGLOBINA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO.	TESTE	2400	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
	207	435823	403716	EBS03041	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM	TESTE	370	R\$ 26,49	R\$ 9.801,30
	209	414714	403863	EBS06434	TUBO CAPILAR. MATERIAL: VIDRO; COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO EXTERNO CERCA DE 1,5 MM E INTERNO CERCA DE 1 MM; SEM HEPARINA; PARA MICRO HEMATÓCRITO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 UNIDADES.	FRASCO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
	210	409760	405894	EBS06437	TUBO PARA CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO; FUNDO CÔNICO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 15 ML.	UNIDADE	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
	211	409051	403855	EBS02958	TUBO PARA CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO; FUNDO CÔNICO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE; CAPACIDADE 15 ML.	UNIDADE	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
	217	432940	404960	EBS06804	TUBO DE ENSAIO. MATERIAL POLIPROPILENO; FUNDO REDONDO, SEM TAMPA; DIMENSÕES 15 X 100 MM; CAPACIDADE 10 ML.	UNIDADE	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00


220	408182	404014	0	TUBO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 ML (TIPO EPPENDORF).	UNIDADE	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.307,94</b>


- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Qu Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Gildásio Antonio Fagundes Canela Sócio Proprietário GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	

 Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 24/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 24/01/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **GILDÁSIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27230446** e o código CRC **07BFE711**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - GERAES/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 13.430.441/0001-75 - RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS BELO HORIZONTE/MG Tel.: (31) 3273-1972 licitacao@geraesdiagnostica.com.br - Natã Batista Gonçalves, RG nº MG-X.644.XXX SSP/MS, CPF XXX.146.763-XX - Sócio Proprietário									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	326806	403812	EBS02563	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
1	2	327596	403814	EBS02566	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CHOCOLATE COM SUPLEMENTO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	800	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
1	3	326805	403817	EBS02560	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CLED. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	8000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
1	4	326357	403813	EBS02477	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MACCONKEY. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	12800	R\$ 2,80	R\$ 35.840,00
1	5	326355	403819	EBS02487	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
1	6	326803	403818	EBS02476	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR SALMONELLA-SHIGELLA (SS). APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	UNIDADE	720	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00
1	7	326923	403816	EBS02522	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR COLUMBIA COM 5% DE SANGUE DE CARNEIRO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 X 15 MM.	UNIDADE	7200	R\$ 3,53	R\$ 25.416,00
1	8	326355	405886	EBS02532	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MUELLER HINTON COM 5% DE SANGUE DE	UNIDADE	480	R\$ 4,20	R\$ 2.016,00

					CARNEIRO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.				
1	9	395476	404058	EBS02709	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO BHI COM ADITIVOS (SPS, CO2 E VÁCUO). COMPONENTES ADICIONAIS: PABA. APLICAÇÃO: HEMOCULTURA ADULTO.	UNIDADE	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
2	10	355830	404059	EBS02465	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR MICOSEL. APRESENTAÇÃO: MEIO SÓLIDO INCLINADO EM TUBO DE 16 X 150 MM.	UNIDADE	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
2	11	326356	403800	EBS07767	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR THAYER-MARTIN. APRESENTAÇÃO: PÓ EM FRASCO COM 500 G.	FRASCO	2000	R\$ 12,34	R\$ 24.680,00
2	12	326299	404067	0	MEIO AGAR BASE SANGUE C/ 100 ML PRONTO PARA USO	FRASCO	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
2	13	326292	403806	0	MEIO AGAR CLED C/100 ML PRONTO PARA USO	FRASCO	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
2	14	326284	404068	0	MEIO AGAR MAC CONKEY C/100 ML PRONTO PARA USO	FRASCO	4000	R\$ 15,60	R\$ 62.400,00
2	15	464953	403805	EBS09214	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: CALDO MUELLER HINTON, CÁTION AJUSTADO. APRESENTAÇÃO: MEIO LÍQUIDO EM TUBO.	UNIDADE	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
2	16	387015	403807	0	MEIO AGAR SS C/100 ML PRONTO PARA USO	FRASCO	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
2	17	413252	405860	EBS02468	MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: ÁGAR CROMOGÊNICO VRE. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO EM PLACA DE 90 MM.	UNIDADE	1800	R\$ 6,22	R\$ 11.196,00
	97	407914	404951	EBS06321	CORANTE SUDAN III. ASPECTO FÍSICO PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 26100. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 G.	FRASCO	5	R\$ 49,72	R\$ 248,60
	99	273084	403869	0	DEXTOSE 75G ULTRAPURA EM XAROPE NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO 300 ML.	frasco	6500	R\$ 4,15	R\$ 26.975,00
	173	455490	405887	EBS02732	SISTEMA DE MICRODILUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) DE POLIMIXINA B PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 PAINÉIS.	CAIXA	400	R\$ 161,32	R\$ 64.528,00
	199	427264	403707	EBS03010	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) E ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO.	UNIDADE	13594	R\$ 11,20	R\$ 152.252,80
	201	387881	403753	EBS08813	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS, BACILOS GRAM NEGATIVOS, OXIDASE NEGATIVA E FERMENTADORES DA GLICOSE. COMPOSIÇÃO: 05 TUBOS, ONDE É POSSÍVEL 10 PROVAS: PRODUÇÃO DE GÁS A PARTIR DA GLICOSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, L-TRIPTOFANO DESAMINASE, PRODUÇÃO DE H2S, LISINA, ORNITINA, MOTILIDADE, INDOL, CITRATO E RHAMNOSE.	KIT	50	R\$ 112,63	R\$ 5.631,50
<b>COTA ME/EPP</b>									
	222	455490	405887	EBS02732	SISTEMA DE MICRODILUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) DE POLIMIXINA B PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 PAINÉIS. IDEM AO ITEM 173 - COTA ME/EPP	CAIXA	100	R\$ 196,25	R\$ 19.625,00
	224	427264	403707	EBS03010	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) E ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: KIT PARA TESTE RÁPIDO. IDEM AO ITEM 199 - COTA ME/EPP	UNIDADE	4500	R\$ 11,20	R\$ 50.400,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Natã Batista Gonçalves Sócio Proprietário GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATÃ BATISTA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094264** e o código CRC **868C8A5F**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - ILMA/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ILMA CHAVES PEREIRA - CNPJ 19.026.964/0001-37 - Av. Francisco Negrão de Lima, nº 503 – Céu Azul – Belo Horizonte/MG Cep: 31545-000 - Telefone: (31)3491-7359 - 67-3253-0999 e-mail: empenho@mssaude.com; licitacoes.icp@gmail.com - ILMA CHAVES PEREIRA, CPF XXX.912.096-XX, M-X.018.XXX - SSP/MG - Sócia Proprietária</b>									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	111	409426	403974	EBS09221	FRASCO REAGENTE. MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, GRADUADO; TAMPAS ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO; CAPACIDADE 250 ML.	UNIDADE	500	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00
	141	450229	403836	EBS08955	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. ADICIONAIS: INDICADOR DE VOLUMES COM 4 DÍGITOS E FORMATO AUMENTÁVEL (LUPA), AJUSTE PARA LÍQUIDOS DE DIFERENTES DENSIDADES COM JANELA INDICATIVA DO AJUSTE, ENCAIXE UNIVERSAL DE PONTEIRAS.	UNIDADE	15	R\$ 626,47	R\$ 9.397,05
	142	424686	403838	EBS08930	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1.000 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. ADICIONAIS: INDICADOR DE VOLUMES COM 4 DÍGITOS E FORMATO AUMENTÁVEL (LUPA), AJUSTE PARA LÍQUIDOS DE DIFERENTES DENSIDADES COM JANELA INDICATIVA DO AJUSTE, ENCAIXE UNIVERSAL DE PONTEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 813,35	R\$ 16.267,00
	218	409724	404026	EBS06440	TUBO PARA CENTRÍFUGA. MATERIAL: VIDRO; FUNDO CÔNICO, GRADUADO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL; CAPACIDADE 10 ML.	UNIDADE	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00

219	409717	404012	0	TUBO PARA CRIOSCOPIA 15X50MM	UNIDADE	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.524,05</b>

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	ILMA CHAVES PEREIRA - Sócia Proprietária ILMA CHAVES PEREIRA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Chaves Pereira, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094361** e o código CRC **30B5B175**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094361

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - MEDICAL CHIZZOLINI/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>MEDICAL CHIZZOLINI LTDA - CNPJ 25.067.657/0001-05 - Rua Balduino Abreu, 130, Jordanesia, CEP 07.77-385, Cajamar/SP</b>  <b>- Tel.: 15-3031-5700 e-mail: comercialchizzolini@gmail.com - Gilmar Chizzolini, RG nº XX.486.XXX SSP/SP, CPF</b>  <b>XXX.859.188-XX - Sócio Administrador</b></p>									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	319	442221	403761	EBS08841	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTINUCLEARES ASSOCIADOS AO LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	TESTE	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Gilmar Chizzolini Sócio Administrador MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Chizzolini, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094479** e o código CRC **6679DC58**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094479

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - MS SAUDE/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 24.595.488/0001-05 - R JOSE ANACHE, 67 - CONJUNTO RESIDENCIAL MATA DO JACINTO - CEP: 79.033-050 CAMPO GRANDE/MS - Telefone: 67-3253-0999 - e-mail: empenho@mssaude.com - Mariana Marica de Souza Ribeiro, RG n.º X.166.XXX SSP/MS, CPF XXX.355.531-XX - Sócia Administradora									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	91	427263	404932	EBS02554	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, PLACA 90 MM.	UNIDADE	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	95	397452	403934	EBS09340	CORANTE AZUL DE ALGODÃO (LACTOFENOL). ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
	121	272265	403860	0	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCÓPIO, 6 VOLTS / 20 WATTS COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO BINOCULAR MARCA: NIKON, MODELO: E 200	UNIDADE	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
	158	408717	403781	EBS02752	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1.000 µL, COM FILTRO HIDRÓFobo, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO PACOTES DE 1000 UNIDADES.	PACOTE	35	R\$ 145,22	R\$ 5.082,70
	172	329500	403928	EBS02436	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	UNIDADE	10	R\$ 101,84	R\$ 1.018,40
	216	377427	404029	0	TUBO DE ENSAIO. MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO; FUNDO REDONDO, COM TAMPA; DIMENSÕES 13 X 75 MM; CAPACIDADE 5 ML.	UNIDADE	18150	R\$ 0,20	R\$ 3.630,00

225	399124	403703	0	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA SÍFILIS (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL IDEM AO ITEM 206 - COTA ME/EPP	TESTE	1100	R\$ 1,80	R\$ 1.980,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.863,10</b>

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<hr/> <p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p> <hr/>	<hr/> <p>Mariana Marica de Souza Ribeiro Sócia Administradora MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094448** e o código CRC **AC88A69D**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094448

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá

Dourados-MS, CEP 79823-501

- http://hugd.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - NATIVA LAB/2023

Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Grande Dourados, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, , processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ 17.930.162/0001-21 - Rua Xv de Novembro, 964 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.060-000 – Condomínio Inter Walter Sprengel - Conjunto 30 – Andar 03								
Telefone: 41-3073-0257 Email: licitacao1@nativallab.com.br; licitacao@nativallab.com.br - Daiane Regina de Sousa, RG nº X.911.XXX-X SSP/PR, CPF XXX.940.249-XX - Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSEH	Especificação	Física	Qtd.	
	85	408255	404015	EBS02940	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 1.000 ML.	UNIDADE	30	
	86	408257	403922	EBS02941	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	30	
	87	419771	403917	EBS03026	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 250 ML.	UNIDADE	30	
	88	408260	403926	EBS02942	BÉQUER. MATERIAL VIDRO; GRADUADO; FORMA ALTA; COM ORLA E BICO; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	30	
	89	408553	403924	EBS08800	BICO DE BUNSEN. MATERIAL: BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO, REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO, GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO Ø 7/167, COM REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR E REGISTRO PARA GÁS, ALTURA CERCA DE 15 CM.	UNIDADE	5	
	107	412644	404964	EBS02412	TIRA DE PH; FAIXA DE MEDIÇÃO O A 14, COM 04 CORES, GRADUAÇÃO DE 01 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TIRAS.	CAIXA	10	
	119	409706	404942	EBS02977	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. MATERIAL: VIDRO; BORDA FOSCA, NÃO LAPIDADA. DIMENSÕES: CERCA DE 76 X 26 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, SEPARADAS POR PAPEL SEDA.	CAIXA	96	
	123	326279	404049	EBS02513	MEIO DE CULTURA, ÁGAR VERDE BRILHANTE, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	30	
	133	419658	403824	EBS03024	MICROPIPETA, ATÉ 10 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	15	
	134	408631	404944	EBS07298	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL DE 500 A 5.000 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	
	135	450229	403828	EBS03056	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	
	136	408734	403827	EBS02946	PIPETADOR, AUTOMÁTICO, ATÉ 100 ML, DIGITAL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO, COM CARREGADOR DE BATERIA E SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	
	137	424684	403830	EBS03032	MICROPIPETA MONOCANAL CALIBRADA. VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20 MCL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	
	139	452811	403832	EBS03058	MICROPIPETA MONOCANAL. VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 UL; MECÂNICA, COM EJETOR DE PONTEIRA; AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	15	
	154	420663	403994	EBS08974	PISETA PARA LABORATÓRIO. MATERIAL: POLIETILENO, TRANSLÚCIDO; BICO RECURVADO, COM TAMPÁ; CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	40	
	156	410069	405866	EBS02997	PLACA DE PETRI. MATERIAL: VIDRO; REDONDA; DIMENSÕES: CERCA DE 90 X 15 MM; COM TAMPÁ.	UNIDADE	640	
	160	409896	403996	EBS06420	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	4	
	161	409900	403997	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	4	
	163	409894	403999	EBS06419	PROVETA. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	4	
	164	409895	404000	0	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 500ML	UNIDADE	4	
	165	409892	404949	EBS02990	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 100 ML; COM ORLA E BICO; BASE PLÁSTICA.	UNIDADE	4	
	166	409880	404004	EBS02982	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	
	167	409883	404001	EBS06421	PROVETA. MATERIAL: VIDRO; GRADUADA; CAPACIDADE 1.000 ML; COM ORLA E BICO; BASE EM VIDRO.	UNIDADE	4	
	168	409886	404055	EBS02986	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	
	169	409881	404002	EBS02983	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO	UNIDADE	4	
	212	409759	403852	EBS06438	TUBO PARA CENTRÍFUGA. MATERIAL: POLIPROPILENO; FUNDO CÔNICO, GRADUADO, COM TAMPÁ ROSQUEÁVEL; NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	2000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Daiane Regina de Souza Sócia Proprietária NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI
Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REGINA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094320** e o código CRC **63E400CE**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - PER-LAB/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA - CNPJ 58.954.694/0001-86 - Rua Monte Serrat, 395 – Bairro Tatuapé – CEP 03312-000 - SÃO PAULO - SP. FONE (11) 2295-7900 e 2295-7145 – (11)91368-4443, e-mail: e-mail: per-lab@per-lab.com.br - Manoel José Gonçalves, RG nº X.320.XXX-X SSP/SP, CPF XXX.955.788-XX - Sócio Administrador									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	108	409427	140244	0	FRASCO DE VIDRO GRADUADO COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA EM POLIPROPILENO (ROSCA CONTÍNUA – 1 VOLTA COMPLETA) COM CAPACIDADE DE 500 ML. RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS DO FRASCO: 6 A 7CM DE DIÂMETRO (BOCAL), ALTURA DE 13 A 14 CM E BASE: 8 A 10 CM.	UNIDADE	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>Manoel José Gonçalves Sócio Administrador PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Manoel José Gonçalves, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094518** e o código CRC **3F2EC6BE**.

---

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094518

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - SANTOS E SANTANA/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 15.653.057/0001-67 - Av. Olavo Bilac Nr. 517 Qd. 114 Lt. 20 Setor Façalville – CEP.: 74360-105 Goiânia – Goiás FONE/FAX: (62)9-8109-0620 E-mail: allab@terra.com.br - Guilherme Batista dos Santos, RG nº X.625.XXX SSP/GO, CPF XXX.691.521-XX - Sócio Proprietário</b></p>									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	90	408555	404042	0	BICO DE MECKER COM ALTA PRESSÃO, COM REGULADOR DE GÁS E GRELHA DE 25 A 30 MM. FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. COM REGULAGEM DE GÁS E DE AR, ALTURA MÍNIMA DE 21CM.	UNIDADE	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>Guilherme Batista dos Santos Sócio Proprietário SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Batista dos Santos, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094300** e o código CRC **6755D6C7**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094300

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - WAMA/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 66.000.787/0001-08 - Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, São Carlos - SP, CEP: 13573-470 Telefone: (21) 99334-4249 E-mail: ksouza1629@gmail.com - Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, RG: XX.749.XXX-X, CPF XXX804.107-XX - Representante Legal									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	221	396034	403717	EBS02923	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTA PRA USO; MÉTODO: FLOCULAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES.	CAIXA	770	R\$ 25,50	R\$ 19.635,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa Representante Legal WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094536** e o código CRC **BBB3159E**.

---

**Referência:** Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094536

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - A C L/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 22.627.453/0001-85 - AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PARANÁ CEP: 87010-055 TELEFONE : (44) 3029-3222 E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br; acitedardi@gmail.com - Carlos Renato Tedardi, RG n. X4.087.XXX-X/SSP/PR, CPF: XXX.292.289-XX - Sócio Administrador									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	76	408817	404016	EBS02955	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	90	R\$ 0,17	R\$ 15,30
	77	408818	404018	EBS02956	ALÇA BACTERIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO, COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	80	R\$ 0,17	R\$ 13,60
	92	408655	404934	EBS06397	PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO; RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 10 ML.	UNIDADE	2	R\$ 27,52	R\$ 55,04
	93	452468	403857	0	COLUNA P/ DEIONIZADOR 50L/H REGENERADA, COMPATÍVEL MARCA PERMUTION E MODELO 1800	UNIDADE	30	R\$ 166,58	R\$ 4.997,40
	110	436319	403858	EBS00545	FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS. MATERIAL PLÁSTICO BRANCO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO INTERNA; GRADUADO; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 2.000 ML.	UNIDADE	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
	112	477135	403960	EBS06680	TORNIQUETE (GARROTE) EM FORMA DE FITA. MATERIAL SINTÉTICO, LIVRE DE LÁTEX,	UNIDADE	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50

					DESCARTÁVEL. DIMENSÕES: CERCA DE 2,5 X 36 CM. APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE.				
115	327534	403929	EBS02648		CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: VIOLETA GENCIANA/CRISTAL VIOLETA, LUGOL, FUCSINA, DESCORANTE (ÁLCOOL-ACETONA). APRESENTAÇÃO: KIT COM FRASCOS DE 500 ML CADA.	KIT	12	R\$ 56,23	R\$ 674,76
145	410449	403987	EBS06386		PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 1 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/100, GRAVAÇÃO PERMANENTE; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	240	R\$ 3,45	R\$ 828,00
146	410500	403990	EBS06380		PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 10 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10; BOCAL E BICO TEMPERADOS; ESGOTAMENTO TOTAL.	UNIDADE	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
147	410565	403991	EBS08768		PIPETA GRADUADA. MATERIAL: VIDRO; VOLUME 2 ML; ESCALA DE GRADUAÇÃO 1/10.	UNIDADE	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
150	426509	404946	0		PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 10 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 177,33	R\$ 17.733,00
151	410569	403949	EBS07319		PIPETA PASTEUR. MATERIAL: PLÁSTICO; VOLUME 1 ML, GRADUADA, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
152	408654	403779	EBS06398		PIPETADOR MANUAL. MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS; COM ROLDANA E VÁLVULA DE PRESSÃO; CAPACIDADE ATÉ 2 ML.	UNIDADE	30	R\$ 25,82	R\$ 774,60
176	376700	403904	EBS08815		SORO ANTI-E. COLI ENTEROHEMORRÁGICA (O157) MONOVALENTE; PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DO SOROTIPO O157. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	10	R\$ 241,18	R\$ 2.411,80
177	376702	403905	EBS02450		SORO ANTI-E. COLI CLÁSSICA POLIVALENTE A; PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DOS SOROTIPOS 0:26, 0:55, 0:111 E 0:119. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	2	R\$ 203,54	R\$ 407,08
178	376701	403903	EBS02449		SORO ANTI-E. COLI CLÁSSICA POLIVALENTE B; PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DOS SOROTIPOS 0:114, 0:125, 0:142 E 0:158. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	2	R\$ 228,93	R\$ 457,86
185	376578	403912	EBS02437		SORO ANTI-SHIGELLA SONNEI; PARA DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DAS FORMAS I E II. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	2	R\$ 196,09	R\$ 392,18
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.692,12</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>_____ Carlos Renato Tedardi Sócio Administrador A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Tedardi, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094417** e o código CRC **6B5ED169**.

---

**Referência:** Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094417

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - ABBOTT/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p><b>ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A. - CNPJ 50.248.780/0013-03 - Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 - ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N – Bairro: Itaipava; Cidade : Itajaí/SC; CEP : 88.316-701; Telefones: (31) 2122-2933 / (31) 2122-2934; E-mail : licitacao.br@abbott.com - Pollyanna Gomes Novaes, RG nº MG XX.148.XXX SSP/MG, CPF XXX.747.356-XX - Procuradora</b></p>									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	313	412592	404956	0	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS ANTI - TRYPANOSSOMA CRUZI (CHAGAS) (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	TESTE	2500	R\$ 8,52	R\$ 21.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

<p>Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh</p>	<p>Pollyanna Gomes Novaes Procuradora ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A</p>
<p>Vagno Nunes de Oliveira Gerente - Ebserh</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Gomes Novaes, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094499** e o código CRC **71B6BE50**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094499

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2022 - AUTOMX/2023  
Processo nº 23529.002353/2022-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente Hermeto Macario Amin Paschoalick, RG nº XX.233.XXX-X SSP/SP e CPF nº XXX.346.948-XX, nomeado pela Portaria-Sei nº 185, de 21 de setembro de 2022, publicado no DOU, de 22 de setembro de 2022 e por seu Gerente administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 32/2022, processo administrativo nº 23529.002353/2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar do grupo de itens do Laboratório e banco de leite humano, para atendimento ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado no item 1.3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTOMX SOLUCOES EIRELI - CNPJ 19.031.878/0001-12 - Rua Doutor Dante Galucus Deleo, 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP 09570-340 - Tel.: 11-4229-7900 / 11-97240-7900- E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br -Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, CPF XXX.596.918-XX, RG n. XX.386.XXX-X SSP/SP - Sócia Proprietária									
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Cod. EBSERH	Especificação	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	191	441638	405892	EBS06519	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +110°C; CORPO CERCA DE 150 X 12 MM; HASTE CERCA DE 120 MM X 7 MM. APLICAÇÃO: ESTUFA OU BANHO-MARIA.	UNIDADE	6	R\$ 71,92	R\$ 431,52
	192	440493	404056	0	TERMÔMETRO COM BULBO 0 A 60 GRAUS	UNIDADE	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
	193	441020	404009	EBS06432	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFA. MATERIAL: VIDRO, PREENCHIMENTO HG; FAIXA DE MEDIÇÃO -10°C A +260°C; HASTE DE 120 MM X DIÂMETRO 7 MM; PRECISÃO +/- 2.	UNIDADE	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	194	342906	404950	EBS09199	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, TIPO ESPETO. MATERIAL: PLÁSTICO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, HASTE EM AÇO INOX COM CERCA DE 12 CM, RESISTENTE À ÁGUA; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE -25°C A +200°C.	UNIDADE	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
	195	441638	404010	0	TERMOMETRO SEM BULBO (RETO) -10 A + 210 GRAUS	UNIDADE	6	R\$ 146,50	R\$ 879,00
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.468,52</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD.

#### **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do foro de Dourados/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

--	--

Hermeto Macario Amin Paschoalick  
Superintendente - Ebserh

Cristina Caymel Lorente Mitsumoto  
Sócia Proprietária  
AUTOMX SOLUCOES EIRELI

Vagno Nunes de Oliveira  
Gerente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 19/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27094377** e o código CRC **6F639D2A**.

Referência: Processo nº 23529.002353/2022-12 SEI nº 27094377